



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

MENSAGEM de 18 de maio de 2026.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova

Venho através da presente encaminhar proposição de lei anexa dispondo sobre a abertura de crédito adicional, modalidade especial, relativo ao *execução de transferência ao CIMVALPI*, para Construção de Área Esportiva e Parque de Eventos, conforme Plano de Trabalho, bem como a observância da legislação vigente e a promoção do desenvolvimento sustentável local.

Os gastos propostos no crédito especial fazem parte de uma série de ações a serem implementadas visando o atendimento da população do Município de Piedade de Ponte Nova.

Esperamos a aprovação da proposição de lei anexa, requerendo a tramitação do projeto de lei em regime de urgência, ficando a Câmara Municipal convocada extraordinariamente para análise e votação da proposição anexa.

Atenciosamente,

Geraldo Nobre Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203

Projeto de Lei Nº _____ de 18 de maio de 2026.

“Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova, exercício financeiro de 2026, no valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme detalhamento:

02 – Prefeitura Municipal

11 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo

01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

0010 – Programa Municipal de Esporte e Lazer

1.027 – Construção de Área Esportiva e Parque de Eventos

447251 – Obras e Instalações	Fonte 500 R\$	120.000,00
------------------------------	---------------	------------

447251 – Obras e Instalações	Fonte 706 R\$	480.000,00
------------------------------	---------------	------------

447251 – Obras e Instalações	Fonte 710 R\$	500.000,00
------------------------------	---------------	------------

447251 – Obras e Instalações	Fonte 755 R\$	100.000,00
------------------------------	---------------	------------

TOTAL		R\$1.200.000,00
--------------	--	------------------------

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026;

II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de maio de 2026.

Piedade de Ponte Nova, 18 de maio de 2026.

Geraldo Nobre Neto
Prefeito Municipal